



Cidade das Orquídeas

★★★★★

EMANCIPAÇÃO LEI  
Nº 4.571/91 PUBLICADO  
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO  
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL  
285,495 KM<sup>2</sup>

CLIMA  
TROPICAL DE ALTITUDE  
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LIMÍTROFES  
DOMINGOS MARTINS,  
ALFREDO CHAVES,  
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL  
DO ESTADO (VITÓRIA):  
48,6 KM

COLONIZAÇÃO  
ALEMÃES, ITALIANOS, SUIÇOS,  
POLONESSES, PORTUGUESES,  
AUSTRIACOS, DESCENDENTES  
DE NATIVOS E DESCENDENTES  
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE  
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE  
GREENWICH, DE 20°  
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)  
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA  
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,  
AVICULTURA E A OLERICULTURA

TURISMO  
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO  
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS  
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS  
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM  
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA  
E NA ARQUITETURA

GENTILICO:  
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:  
BR-262 E BR-101

REGIÃO:  
SUDOESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA  
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS  
DE ARAGUAYA, DE SANTA MARIA DE  
MARECHAL, DA SÉDE E DE VÍCTOR  
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA  
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008

TRABALHA E CONFIÁ

ESTADOS UNIDOS

Deus seja  
Louvado



# Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## INDICAÇÃO N.º 360/2025

Proponente: Abrão Levi Kiffer

Destinatário: Exmo. Sr. Antônio Lidiney Gobbi

Prefeito de Marechal Floriano-ES

Exmo. Sr. Juarez José Xavier

Presidente da Câmara Municipal de Marechal Floriano-ES

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas prerrogativas regimentais, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, o seguinte pedido de providências:

**INDICO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE JUNTAMENTE À PASTA RESPONSÁVEL, VIABILIZE E EXECUTE O RETORNO DAS PLACAS DE “PROIBIDO ESTACIONAR AOS SÁBADOS”, NO LOCAL DA FEIRA DA ROÇA.**

### JUSTIFICATIVA

A Feira da Roça é um espaço tradicional de encontro, comercialização e valorização dos produtores locais, movimentando a economia e fortalecendo a cultura do município. Entretanto, a retirada das placas de “**proibido estacionar aos sábados**” no local destinado à sua realização trouxe uma série de transtornos, visto que veículos passaram a ocupar indevidamente o espaço reservado aos feirantes e à circulação de pedestres.

Quando as placas estavam instaladas, a regra era respeitada e havia melhor organização do espaço, garantindo segurança, fluidez e condições adequadas para o funcionamento da feira. Com sua retirada, observou-se aumento de conflitos entre motoristas e feirantes, além da dificuldade de montagem das barracas, comprometendo a dinâmica e o bom andamento da atividade.

Diante disso, o retorno das sinalizações de trânsito se faz necessário para assegurar a ordem, a valorização do comércio local e o respeito a esse importante evento da economia popular, evitando problemas recorrentes e oferecendo melhores condições de trabalho aos feirantes e de convivência à população.

Sala das Sessões, 22 de Outubro de 2025.

Abrão Levi Kiffer  
Vereador



Autenticar documento em <https://marechalfioriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 36003500350034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II  
da Lei 14.063/2020.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 36003500350034003A005000

Assinado eletronicamente por **Sonia Maria dos Santos** em 22/10/2025 18:16

Checksum: **42763C8E099107E3E76059D00CEF0D7355F712AEDEB9F38AF459799D0EC9121A**



---

Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 36003500350034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II  
da Lei 14.063/2020.